

PROC. Nº 0050/19
PLL Nº 030/19

Emenda 04

Acrescenta, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. __ É dever das empresas responsáveis pela disponibilização dos patinetes promover a segurança, respeitando todas as leis de trânsito onde transitarem os veículos, bem como informar os usuários de todas as regras pertinentes .”

Justificativa

Da tribuna


Vereador Nelcir Tessaro